

ANDAIMES - PADRÃO MAXION

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para definição de responsabilidade e utilização correta dos andaimes, a fim de que na realização dos serviços na MAXION, atendam às condições necessárias para garantir a segurança dos funcionários.

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento abrange todos os tipos de andaimes a serem utilizados em serviços na MAXION, tais como:

- Andaimes tubulares Metálicos – Constituídos de montantes com escadas laterais, travessas e contraventados, unidos por braçadeira ou elementos pré fabricados e montantes com encaixe.
- Andaimes Móveis – Constituídos de rodízio, providos de travas de modo a evitar o deslocamento.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Do contratante do serviço/responsável pelo setor:

3.1.1 Fornecer esta instrução ao executante/funcionários;

3.1.2 Aplicar todos os procedimentos de segurança internos e demais normas vigentes;

3.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das medidas preventivas estabelecidas neste procedimento;

3.2 Do executante do serviço:

3.2.1 Antes do início da atividade, expor os riscos e as medidas preventivas conforme esta instrução a todos os envolvidos, registrando mediante assinatura na Ordem de Serviço, o entendimento de todos;

3.2.2 Realizar periodicamente inspeção nos andaimes sob sua responsabilidade;

3.2.3 Retirar imediatamente de uso os andaimes danificados ou fora dos padrões citados;

3.2.4 Fornecer e tornar obrigatório o uso do cinto de segurança tipo pára-queda / com 2 talabartes presos simultaneamente.

3.3 Da Segurança do Trabalho:

3.3.1 Auditar Prestadores de serviços, verificando o cumprimento das medidas preventivas previstas neste procedimento e as condições dos andaimes utilizados;

3.3.2 Paralisar todo e qualquer serviço que não apresentar as devidas condições de segurança, ou que não estiver de acordo com este procedimento;

ELABORADO POR	APROVADO POR
SEGURANÇA DO TRABALHO	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS ANDAIMES

- 4.1 Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, não tendo seus montantes laterais com largura inferiores a 1,50m;
- 4.2 Efetuar isolamento físico da área em torno do andaime, a fim de evitar circulação de pessoas e/ou veículos;
- 4.3 Andaimes sobre rodas, só poderão ser usados em áreas com o piso plano concretado ou asfaltado, com possibilidade de livre deslocamento e não poderão exceder a altura de 6 metros. As rodas devem ter no mínimo 15 cm de diâmetro e ficarem travadas todo o tempo em que o andaime não estiver sendo deslocado;
- 4.4 Os andaimes com rodas não poderão ser movimentados em hipótese alguma com pessoas ou ferramentas sobre a plataforma;
- 4.5 Estes andaimes não devem ser utilizados como ancoragem para levantamento de equipamentos;
- 4.6 Os andaimes não devem ser modificados de modo que tenham suas resistências prejudicadas.
- 4.7 Os pranchões dos andaimes (plataforma) deverão ter espessura mínima de 3,5 cm e largura de 30 cm. Devem ser de madeira de primeira qualidade e sem defeitos, ocupar todo o espaço da plataforma. Esses pranchões devem ser travados por meio de batentes, colocados na face inferior;
- 4.8 Os pranchões de madeira utilizados não poderão ser pintados e envernizados;
- 4.9 Toda a plataforma deverá estar protegida por guarda corpo;
- 4.10 O guarda corpo deverá ter de 0,90 a 1,20m e rodapé de no mínimo 0,15m;
- 4.11 Os Andaimes devem estar apoiados sobre pisos firmes e rígidos. Os desníveis do terreno deverão ser compensados pela utilização de parafusos ajustadores e nunca por calços improvisados;
- 4.12 Em pisos não rígidos, deverão ser usados pranchões sob a base do andaime a ser nivelado;
- 4.13 Todos os andaimes e suas partes integrantes devem ser inspecionados antes de cada utilização;
- 4.14 Especial atenção deve ser dada aos pontos de solda e encaixe. Peças danificadas devem ser substituídas de imediato;
- 4.15 A subida em andaimes deve ser feita por escada externa ou degraus de tubo do próprio andaime e fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista com 2 talabartes presos simultaneamente instalado com trava quedas preso ao cabo vida fixado em uma estrutura fixa e/ou cabo de aço (guia ou vida) e/ou trava-quedas.
- 4.16 Os funcionários que acessarem o andaime, deverão utilizar cinto de segurança tipo pára-quedista com 2 talabartes presos simultaneamente, fixados a uma estrutura fixa e/ou cabo de aço (guia ou vida) e/ou trava-quedas;
- 4.17 Os andaimes deverão ser amarrados com cabos e/ou cordas a cada 3 metros de altura, a partir do terceiro lance, e em caso serviços em locais abertos, deverá ser fixado em quatro pontos distintos por cordas isentas de nós ou por cabo de aço, não desgastado e em perfeitas condições de uso;
- 4.18 Os andaimes deverão ser contraventados (barra diagonal) a cada 3 metros a partir do solo, em forma de X.

ELABORADO POR	APROVADO POR
SEGURANÇA DO TRABALHO	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

- 4.19 Não devem ser jogadas ferramentas ou peças para a plataforma do andaime ou vice-versa.
- 4.20 Quando usar ferramentas elétricas ou pneumáticas, amarrar os cabos ou mangueiras no próprio andaime.
- 4.21 Os andaimes devem ser galvanizados ou pintados;
- 4.22 Quando houver rede elétrica próxima ao andaime, oferecendo risco de contato, esta deve ser desligada, tendo todo o comando bloqueado e sinalizado;
- 4.23 Na impossibilidade do desligamento da rede elétrica, esta deve ser sinalizada e totalmente isolada, de forma a impedir qualquer contato quer seja de ferramentas ou próprio funcionário;
- 4.24 É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança do andaime ou anular sua ação.
- 4.25 Todos os trabalhos a serem realizados no mesmo local, deverão ser programados com antecedência, de maneira, que não ocorram serviço sobrepostos.
- 4.26 Todos os trabalhos a serem realizados no mesmo local, deverão ser programados com antecedência, de maneira, que não ocorram serviço sobrepostos.

**XN****Rodas 4 peças o jogo****Sapata c/ ajuste de altura****Sapata fixa p/ apoio****Diagonal e Tv de ligação**

ELABORADO POR SEGURANÇA DO TRABALHO	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
---	---